



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 775.

EM, 24 DE MAIO DE 2002.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE PARTE DE TERRENO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a cada habitante do Município que mantém prédio residencial encravado em terreno pertencente a esta Prefeitura, ser posseiro legal da terra na área construída.

Parágrafo Único - O terreno sobredito neste artigo, está localizado no Bairro do Mercado, nesta cidade, possuindo uma medição abrangente de 640m² (seiscentos e quarenta metros quadrados), inscrito em Registro Imobiliário neste Tabelionato sob nº.. R1-388, Lv. 2-B, Fl. 37.

ART. 2º - Conforme determina o artigo primeiro da presente lei, fica doravante, com posse do terreno, cada habitante deste território que edificou prédio na área privativa construída.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 24 DE MAIO DE 2002.

Adriano César Galdino de Araújo
(PREFEITO)